

				SUPLENTE ADMINISTRATIVO NEWTON ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR ID FUNCIONAL N° 5139026-4
--	--	--	--	--

Art. 2º Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023, a Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022 e no Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024
GABRIEL MAC-DOWELL BLUM
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2576414

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBTIC Nº 049 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE TIMES, SISTEMAS/PRODUTOS, PRODUCT OWNER E GESTORES DE SISTEMAS

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 e 24 da RESOLUÇÃO SEFAZ nº 509/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de divulgação da lista de times, produtos/sistemas e seus respectivos Product Owners (PO) da SUBTIC conforme disposto no artigo 21 da Resolução SEFAZ nº 509/2023;

- a necessidade de divulgação dos designados a exercerem a função de Gestor de Sistema pelas áreas de negócio conforme disposto no artigo 24 da Resolução SEFAZ nº 509/2023;

- o constante dos autos do processo nº SEI-040227/000053/2023, SEI-040227/000102/2023, SEI-040227/000090/2023 e SEI-040227/000089/2023, que definiram os servidores que exercerão a função de gestores de sistemas das Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado (SUBCONT), Subsecretaria de Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (SUBTES), Subsecretaria de Administração (SUBADM) e Subsecretaria de Estado de Receita (SSER).

- a divulgação da lista de times, sistemas/produtos, Product Owner e gestores de sistemas já realizado na Portaria SUBTIC nº 3/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria tem por objetivo dar publicidade aos times, produtos/sistemas e seus respectivos Product Owners (PO) e Gestores de Sistemas, devendo as áreas envolvidas informar, prontamente, qualquer alteração que seja necessária.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUBTIC nº 23/2023.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

GABRIEL MAC-DOWELL BLUM
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE E SUBSECRETARIA DE TESOURO

Time	Órgão	Product Owner (P.O.)	Sistema / Produto	Gestor do Sistema/Produto	Gestor do Sistema/Produto
SIAFE	SUBCONT e SUBTES	Eduardo da Conceição Vianna, ID:4396957-7; Demitrius da Costa Medeiros, ID:4185219-2	SIAFE Rio, SIAFEM	Celso de Brito Borba, ID: 2071568-4; Bruno Campos Pereira, ID: 5015469-9	Alisson José Ramos Batista, ID: 5030813-0
Suporte Fazendário	SUBTES	Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6; Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5	Leilão Reverso	Patrícia Augusta Moreira Bento, ID: 5019292-2	Marcus Tadeu Cavalcante da Silva, ID: 5000369-0
Suporte Fazendário	SUBTES	Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6; Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5	SATE	Julio Cezar da Silva Pastore, ID 1942855-3	Leonardo Silva Carvalho, ID: 41799361-7
Suporte Fazendário	SUBTES	Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6; Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5	SISGRE	Hamilton Correa Zambito Horacio, ID 5010185-4	Leonardo Silva Carvalho, ID: 41799361-7
Suporte Fazendário	SUBTES	Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6; Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5	SOC	Sergio da Costa Peixoto, ID 4318125-2	Neusa Lourenço Silva, ID: 4204055-8

ANEXO II
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Time	Órgão	Product Owner (P.O.)	Sistema / Produto	Gestor do Sistema/Produto	Gestor do Sistema/Produto
Controle de Acesso	SUBADM	Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5, Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID: 4318137-6	BLOQ Sistema de Bloqueio de Acesso de Usuários	Ivone da Glória Pinheiro, ID 5006941-1	Kátia Rebelo, ID: 4284944-6
Suporte Fazendário	SUBADM	Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6; Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5	SAP	Yago de Assis Silva Amaral, ID: 5088038-1	Marcus Vinicius Motta da Silva, ID: 5074061-0
Suporte Fazendário	SUBADM	Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6; Angela Vassalo Martins, ID: 5147036-5	SRH	Ivone da Glória Pinheiro, ID 5006941-1	Kátia Rebelo, ID: 4284944-6

ANEXO III
SUBSECRETARIA DE RECEITA

Time	Órgão	Product Owner (P.O.)	Sistema / Produto	Gestor do Sistema/Produto	Gestor do Sistema/Produto
Cadastro	SSER	Rodrigo Ferreira de Queiroz, ID: 5019086-5; Pedro Carvalho de Oliveira, ID:5019027-0	SINCAD	Cristiane Chaves Calazans Rosas, ID:4344303-6	Karina de Lima Miguez Bigler Teodoro, ID:4344351-6
Benefícios Fiscais	SSER	Sandro Muniz Correa ID:5019073-3; Gizelma de Assis Cunha Moreno, ID:5118841-4	Benefícios Fiscais	Isnar Pittan Azevedo, ID: 4383904-5	André Luis de Oliveira Antonioli, ID: 5006215-8
Documentos Fiscais	SSER	Vinicius Pimenta Gimenez, ID:5137010-7; Luis Felipe Fernandes Nader, ID:5092993-3; Suraya Pires Daltro, ID:4217915-7	Documentos Fiscais	Thiago Ruiz Lopes, ID: 5029002-9	Regiane Navas Delgado, ID: 4385026-0
Obrigações Acessórias, Integração de Dados	SSER	Luis Felipe Fernandes Nader, ID: 5092993-3; Vinicius Pimenta Gimenez, ID:5137010-7; Suraya Pires Daltro, ID:4217915-7	Obrigações Acessórias	Danielle Katharina Kranzl Caputo de Sa, ID:4427300-2	Vera Lucia Arias de Souza, ID: 1938304-5
Obrigações Acessórias, Integração de Dados	SSER	Luis Felipe Fernandes Nader, ID: 5092993-3; Vinicius Pimenta Gimenez, ID:5137010-7; Suraya Pires Daltro, ID:4217915-7	Obrigações Acessórias Simples Nacional	Thereza Marina Cunha Mattos Cunha, ID:1938903-5	Marcia Cristina de Albuquerque Wendling, ID: 5009952-3
Pagamento	SSER	Douglas Alexandre Pabst, ID:43180671; Josemar Mendonça Lourenço, ID:5086660-5	ARR - Consultas Intranet; ARR - NOVO ARR e ARR SIAFE (Conciliação)	Vinicius Goulart Angelici dos Santos, ID: 44274360	Laerte do Valle Amaral Camargo, ID: 1939026-2
Pagamento	SSER	Douglas Alexandre Pabst, ID:43180671; Josemar Mendonça Lourenço, ID:5086660-5	GCT-GESTRIB	Elaine Yoko Hashimoto dos Santos, ID: 50285114	Diogo Rangel Ribeiro, ID: 4427302-9
Pagamento	SSER	Douglas Alexandre Pabst, ID:4318067-1; Josemar Mendonça Lourenço, ID:5086660-5	GCT-Admin, GCT-Portal de Pagamentos, GCT-Recolhimentos Especiais	Diogo Rangel Ribeiro, ID: 4427302-9	Laerte do Valle Amaral Camargo, ID: 1939026-2
Pagamento	SSER	Douglas Alexandre Pabst, ID:4318067-1; Josemar Mendonça Lourenço, ID:5086660-5	Integrador PIX	Laerte do Valle Amaral Camargo, ID: 1939026-2	Elaine Yoko Hashimoto dos Santos, ID: 5028511-4
Fiscalização	SSER	Rose Antonio da Silva, ID: 5090580-5; Sandro Muniz Correa ID:5019073-3	SCOB	Maria Jociliane Repula, ID 1941813-2	Alberto Duarte Kovarik, ID: 4389605-7
Fiscalização	SSER	Gizelma de Assis Cunha Moreno, ID:5118841-4; Rose Antonio da Silva, ID: 5090580-5;	DeC, Consulta RAF	Félix Chalom, ID: 3145739-8	José Carlos dos Santos, ID: 1957005-8
Fiscalização	SSER	Gizelma de Assis Cunha Moreno, ID:5118841-4; Denise Maria Reis Brandão, ID:5090295-4;	PLAFIS, PLAFIS WEB	Félix Chalom, ID: 3145739-8	José Carlos dos Santos, ID: 1957005-8
Fiscalização	SSER	Rose Antonio da Silva, ID: 5090580-5; Sandro Muniz Correa ID:5019073-3	Fisco Fácil	Karla Cruz, ID: 5019076-8	Rafael Luís da Cruz Lima, ID: 5006408-8

Fiscalização	SSER	Rose Antonio da Silva, ID: 5090580-5; Sandro Muniz Correa ID:5019073-3	Ressarcimento	Gerson Jovenal Carneiro, ID 4387301-4	Diogo de Oliveira Rodrigues, ID 4385049-9 e Rafael Luis da Cruz Lima, ID 5006408-8
Fiscalização	SSER	Rose Antonio da Silva, ID: 5090580-5; Sandro Muniz Correa ID:5019073-3	CRF, SRS, SRS-Web	Rafael Luis da Cruz Lima, ID: 5006408-8	Karla Cruz, ID: 5019076-8
AIC	SSER	Denny Barbosa Neves, ID:4381125-6; Josemar Mendonça Lourenço, ID:5086660-5	AIC; AIC Web - Recebido por AR	Andréia Leite dos Santos Napolitano, ID: 4344240-4	Carol Correa Costa, ID 4365053-8
AIC	SSER	Denny Barbosa Neves, ID:4381125-6; Josemar Mendonça Lourenço, ID:5086660-5	AIC JRF - Consulta Acordão (Web); AIC JRF- Consulta Pauta (Web)	Francis Pacheco Rodrigues, ID: 4344314-1	Agricio Ribeiro Sampaio de Menezes, ID:4387495-9
Contencioso	SSER	Karine Nascimento Silva Venâncio, ID:4419154-5;	E-contencioso	Alexandre Marcos Paravizo, ID: 4384069-8	Agricio Ribeiro Sampaio de Menezes, ID:4387495-9 Victor Hugo Silva do Amaral, ID 5019103-9
Contencioso	SSER	Karine Nascimento Silva Venâncio, ID:4419154-5;	CRC, CRC Sorteio	Alexandre Marcos Paravizo, ID: 4384069-8	Victor Hugo Silva do Amaral, ID 5019103-9
Conta Corrente	SSER	Ramiro Castro da Silva, ID: 4344289-7; Luciano de Santana Dias, ID:5037793-0	Conta Corrente	Maria Jociliane Repula, ID 1941813-2	Alberto Duarte Kovarik, ID: 4389605-7
Crédito	SSER	Fernanda Gaio Abreu, ID 5006142-9; Luciano de Santana Dias, ID: 5037793-0	Crédito	Gerson Jovenal Carneiro, ID 4387301-4	Diogo de Oliveira Rodrigues, ID 4385049-9 e Rafael Luis da Cruz Lima, ID 5006408-8
Barreira Fiscal	SSER	Pedro Carvalho de Oliveira, ID:5019027-0; Rodrigo Ferreira de Queiroz, ID:5019086-5	Sistema Barreira Fiscal	Leonardo Ferreira Coelho de Souza, ID: 5018929-8	Wangney Ilco F Cardoso, ID: 4372050-1
Comércio Exterior	SSER	Denise Maria Reis Brandão, ID:5090295-4; Gizelma de Assis Cunha Moreno, ID:51188414	Comércio Exterior	-	Paulo Roberto Sant Anna Junior, ID: 4385211-4
ITD	SSER	Edgar de Santacruz Lima, ID: 4365051-1; Flávio Soares de Oliveira, ID:4348774-2	ITD	Luis Armando Oliveira Fraga, ID: 4365371-5	Paulo Regis Bertoldo, ID: 4427417-3
IPVA	SSER	Renato Pereira dos Santos, ID:4384234-8; Marcel Dyundi Kuamoto, ID: 5078553-2	IPVA	Rafael Rivas Machado, ID: 4427421-1	Heron Szenberg, ID:4365321-9 Marcelo Medeiros Altoé, ID 4384043-4
TDTG	SSER	Alex Sandro Mello dos Santos, ID:5125835-8	TDTG	Nara Cristina Kroger Santos, ID: 4427416-5	José Estevam Fernandes de Oliveira, ID: 5006015-5
Portais	SSER	Fabiane Guimarães Marciano, ID:4391667-8; Alex Sandro Mello dos Santos, ID:5125835-8	Serviços Digitais - AGENDAMENTO (JRF, CC, IPVA, ICMS), Atendimento Digital, CONEXÃO FISCAL / PORTAL DAS PREFEITURAS, Ordem de Serviço (Workflow)	Karla Cruz, ID: 5019076-8	Rafael Luis da Cruz Lima, ID: 5006408-8
Portais	SSER	Fabiane Guimarães Marciano, ID:4391667-8; Alex Sandro Mello dos Santos, ID:5125835-8	Serviços Digitais - Fale Conosco SUT (Contribuinte, Fiscal)	Thereza Marina Cunha Mattos Cunha, ID:1938903-5	Marcia Cristina de Albuquerque Wendling, ID: 5009952-3
Controle de Acesso	SSER	Angela Vassalo Martins, ID:5147036-5; Nélio Alberto de Athayde Pinto, ID:4318137-6	e-PROCURAÇÃO	Karla Cruz, ID: 5019076-8	Rafael Luis da Cruz Lima, ID: 5006408-8

Id: 2576445

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 258 DE 27 DE JUNHO DE 2024

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA OS CONTRIBUÍNTES CONTIDOS NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e conforme processo nº SEI-040006/017039/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.**Art. 2º** - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.**Art. 3º** - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

ANEXO ÚNICO

Razão Social: ATLAS COMERCIO DE ALIMENTOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Inscrição Estadual: 11.302.254

CNPJ: 32.066.898/0001-97

Endereço: RUA DO ARROZ 00123 E 123 A PARTE PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 21011-070

Número do Processo: SEI-040006/016170/2024

Fundamento legal: Art. 60, I, II e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I, II e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: R/66 TABACOS LTDA

Inscrição Estadual: 14.264.370

CNPJ: 41.992.572/0001-81

Endereço: RUA MOGI 175 JARDIM GRAMACHO - DUQUE DE CAXIAS - RJ - BRASIL - 25051-160

Número do Processo: SEI-040006/015797/2024

Fundamento legal: Art. 60, I do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: CW COMERCIO DE TABACOS CW LTDA

Inscrição Estadual: 12.565.275

CNPJ: 07.749.423/0001-58

Endereço: RUA PROFESSOR MOREIRA 367 :PARTE VILA ISABEL - TRÊS RIOS - RJ - BRASIL - 25815-070

Número do Processo: SEI-040006/016736/2024
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: DUQUE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Inscrição Estadual: 12.121.539

CNPJ: 42.459.801/0001-60

Endereço: RUA BERNARDINO MACHADO SN BAR DOS CAVALEIROS - Duque de Caxias - RJ - BRASIL - 25015-440

Número do Processo: SEI-040224/005993/2023

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Id: 2576229

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 259 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF Nº 097, de 19 de agosto de 2021, constante do processo administrativo SEI-E-04/235/156/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: COMERCIO DE GRAOS E TRANSPORTES TRIANGULO LTDA - ME

Inscrição: 87.371.565

CNPJ: 27.793.450/0001-35

Endereço: RUA J 109, NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - Barra Mansa - RJ - BRASIL - 27365-300

Fundamento legal: Inciso I do art.60, do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014; e Inciso I do art. 44-B, da Lei nº 2.657/1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual retroagirão à data de 01/06/2017, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.**Art. 2º** - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos, desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo detentor da inscrição estadual nº 87.371.565, com apoio no art. 24, XVI, do livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.**Parágrafo Único** - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2576230

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 639 DE 26 DE JUNHO DE 2024

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 1 A 07 DE JULHO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-04/0006/019466/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 1 a 07 de julho de 2024, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 261,5000

II - café conillon: US\$ 225,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2576450

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
CONSELHO PLENODecisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia
24/01/2024

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 79141 - Processo nº SEI-040039/000106/2021 - Recorrente: MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.431 - EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Não demonstrada, nos termos do art. 266, I, do CTE, a existência de divergência entre a decisão recorrida e aresto proferido por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno, relativamente ao direito em tese. PRELIMINAR ACOLHIDA.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia
31/01/2024

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 79354 - Processo nº SEI-E-04/211/014111/2021 - Recorrente: TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos -